



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS BENTO GONCALVES
GABINETE DA DIRECAO GERAL (BENTO)

EDITAL Nº 41/2025 - GAB-BGO (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 04 de agosto de 2025.

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DA BOLSA FORMAÇÃO -
PROGRAMA MULHERES MIL**

O Diretor-geral do *Campus* Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 132/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.

1. DA(S) VAGA(S), ENCARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS /ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

1.1. Será(ão) oferecida(s) a(s) seguinte(s) vaga(s):

Vagas	Encargo	Descrição das atividades	Requisitos/ Escolaridade	Carga horária semanal
6	Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às beneficiárias do Programa; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes; d) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; g) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.	Possuir a formação exigida, conforme o disposto no subitem 1.1.1.	Até 16 (dezesseis) horas semanais

1.1.1. A(s) vaga(s) está(ão) distribuída(s) para o Curso de Manicure e Pedicure da seguinte forma:

Vagas	Disciplina	CH total da disciplina	Formação exigida
01	Gênero, Raça e Direitos Humanos	18h	Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas* com cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01	Saúde e Qualidade de Vida	20h	Graduação ou Formação Técnica na área de Saúde ou Ciências Biológicas* com cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01	Português Básico – Leitura e Interpretação de Texto/ Comunicação	09h	Graduação na área de Letras com cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01	Matemática básica	08h	Graduação na área de matemática com cursos ministrados em áreas afins à disciplina.
01	Formação profissional e tecnológica - <i>técnicas de tratamento das mãos e pés</i>	75h	Formação em nível médio com Curso de Manicure e Pedicure, com carga horária mínima de 160h, e experiência profissional de no mínimo dois anos.
01	Mundo do trabalho, direitos e deveres da coletividade	30h	Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas* com cursos ministrados em áreas afins à disciplina.

* Considerar-se-á conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento CNPQ.

1.2. Entende-se por Graduação os Cursos Superior de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura;

1.3. A remuneração do professor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) da(s) disciplina(s) do(s) curso(s);

1.3.1. No caso do bolsista que não possui vínculo efetivo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis;

1.4. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

I) por interesse da Instituição;

II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador-Adjunto da Unidade e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

1.4.1 A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

1.5. O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretária de Educação Profissional e Tecnológica -SETEC /MEC.

1.6. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

1.7. O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

1.8. Os pagamentos dos bolsistas da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente no nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

1.9. O Programa Mulheres Mil, vinculado à modalidade Bolsa Formação, não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através do formulário eletrônico: [Ficha de Inscrição - Processo de seleção simplificada para o Programa Mulheres Mil - IFRS](#)

2.2. No momento da inscrição, será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em arquivo PDF:

I) Documento de identificação válido com foto e CPF;

II) Link do *Currículo Lattes*, atualizado a partir de 02 de janeiro de 2025;

III) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital;

IV) Demais comprovantes que possam gerar pontuação (em um único pdf), conforme item 4.10 deste edital.

2.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

2.4. Os documentos enviados devem estar legíveis.

2.5. O correto envio dos documentos aludidos no item 2.2. são de inteira responsabilidade do candidato.

2.6. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

2.8. Poderá inscrever-se para a(s) vaga(s) prevista(s), desde que atendidos os critérios deste edital, público em geral, inclusive servidor ativo ou inativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.9. O candidato poderá se inscrever para até 2 (duas) vagas, desde que atenda às exigências estabelecidas para o cargo, nos termos deste edital.

3. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
1.Publicação do edital	04/08/2025
2. Período de inscrições	04/08 a 12/08/2025
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	18/08/2025
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial	19/08/2025
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	até 25/08/2025
6. Envio dos documentos complementares	até 29/08/2025
7. Início das atividades	01/09/2025

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será realizado pela Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil no âmbito do *Campus* Bento Gonçalves e Supervisor do curso.

4.2. A seleção dos bolsistas será a análise técnica documental, considerando os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

4.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

4.4. Os recursos da análise técnica documental deverão ser enviados para o e-mail mulheresmil@bento.ifrs.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 3) deste edital.

- 4.5. Os recursos da análise técnica documental serão analisados pela Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas do Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.
- 4.6. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.
- 4.6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.6.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.
- 4.7. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.
- 4.8. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.
- 4.9. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail: mulheresmil@bento.ifrs.edu.br obedecendo os prazos do cronograma:
- I) Cópia do cartão de conta corrente própria de banco;
 - II) Termo de Declaração da Chefia Imediata (Anexo II) (Para os servidores do IFRS).
 - III) Termo de Compromisso (Anexo III); e
 - IV) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).
- 4.10. Da análise documental:
- 4.10.1. São critérios de pontuação para o cargo de Professor, conforme Anexo I:
- I.
Experiência no Programa Mulheres Mil.
 - II.
Curso de Especialização lato sensu em Educação ou na área do cargo pretendida ou área correlata.
 - III.
Curso de Especialização stricto sensu, nível de Mestrado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.
 - IV.
Curso de Especialização stricto sensu, nível de Doutorado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.
 - V.
Curso de qualificação ou formação inicial e continuada (extracurriculares), ministrados na área de concentração da vaga.
 - VI.
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. O candidato inscrito será automaticamente desclassificado do processo seletivo quando:

- I) não preencher os requisitos e a formação exigida, constantes neste edital; ou
- II) não apresentar a condição e os documentos constantes no item 2.2 - I, II e III.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 25/08/2025, através do site do *Campus Bento Gonçalves* do IFRS: <https://ifrs.edu.br/bento/>

7. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1 O prazo de validade deste processo de seleção de bolsista(s) será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado no site do IFRS, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1 O tempo de duração da bolsa está condicionado à oferta do curso pela Bolsa-Formação na respectiva Unidade onde as vagas estão sendo ofertadas e à necessidade institucional, considerados, para tanto, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos do Programa. Desta forma, as atividades do bolsista poderão ser suspensas a qualquer tempo e retomadas conforme o interesse institucional.

8.2. Ocorrendo a suspensão e retomada posterior das atividades, é assegurado ao bolsista que ocupava o encargo e cujo processo seletivo ainda possua validade, assumir novamente suas atribuições. Somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular

9. DO BOLSISTA

9.1. O bolsista deverá ter disponibilidade para ministrar aulas e participar das demais atividades programadas para o curso, três vezes por semana, período da noite no IFRS *Campus Bento Gonçalves*, estabelecidos pelo supervisor do curso e/ou coordenador-adjunto, sendo que a carga horária em sala de aula ficará limitada, ao máximo, de 16 (dezesseis) horas semanais;

9.1.1. O bolsista, docente ativo da carreira de magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição;

9.1.2. Para a apuração da carga horária regular em sala de aula na Instituição, prevista no item 9.1.1, considerar-se-á aquela relativa à data de início da disciplina que o docente irá ministrar junto à Bolsa-Formação.

9.1.3. É de inteira responsabilidade do Coordenador-Adjunto do Programa o envio de documento que comprove a carga horária regular que o docente desempenha em sala de aula na Instituição, devendo este documento ser entregue a cada início de disciplina a ser ministrada pela Bolsa-Formação, sob pena de bloqueio no pagamento do docente.

9.2. As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para ministrar aulas teóricas e/ou práticas ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 1.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.3. Todas as atividades necessárias para o desempenho da função (atividades de planejamento e recuperação, participação em reuniões e conselhos de classe, etc.) não serão remuneradas, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

9.4. Ao bolsista selecionado nos termos deste edital não é permitido o acúmulo de bolsas oriundas deste ou de outros programas.

9.5 Para o bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades do cargo não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Havendo outra edição do mesmo curso dentro do prazo de validade da presente seleção, poderá ser concedida nova bolsa ao profissional selecionado neste edital, desde que para ministrar disciplina idêntica com igual carga horária. Neste caso, somente será convocado bolsista suplente mediante desistência formal do titular;

10.2. A modalidade de seleção de bolsista(s), configurada neste edital, não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa, que são estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFRS, através de instrução(ões) normativa (s);

10.3. Toda a documentação necessária para cadastro e pagamento do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser encaminhada ao setor do Mulheres Mil, situado junto a Pró-reitoria de Extensão, na Reitoria do IFRS;

10.4. No caso de não oferecimento de qualquer dos cursos ou disciplinas, previstos nas tabelas acima (subitem 1.1.1.), independentemente do motivo, tornará esta seleção sem efeito para o respectivo curso não realizado;

10.5. A aprovação no presente edital não gera direito à vaga e a contratação dos bolsistas está sujeita à disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

10.6. As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil não caracteriza vínculo empregatício com o IFRS e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

10.7. As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos Serviços Públicos, portanto, a elas não se aplicam os benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

10.8. Dúvidas relativas ao edital somente serão respondidas durante o período de inscrições pelo e-mail mulheresmil@bento.ifrs.edu.br.

10.9 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Extensão do IFRS - Campus Bento Gonçalves (extensao@ifrs.edu.br), em até dois (dois) dias após a sua publicação.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e Coordenações Adjuntas da Bolsa Formação Programa Mulheres Mil no âmbito do IFRS.

(Assinado digitalmente em 04/08/2025 11:07)

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matrícula: ###096#4

Processo Associado: 23360.001148/2025-34

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **41**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/08/2025** e o código de verificação: **657a31544b**

ANEXO I
Análise Técnica Documental

A classificação será realizada em fase única através da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados.

Item	Descrição	Pontuação
1.	Experiência no Programa Mulheres Mil	30 (5 pontos por curso, máximo 30 pontos)
2.	Curso de Especialização lato sensu em Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.	10
3.	Curso de Especialização stricto sensu, nível de Mestrado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.	10
4.	Curso de Especialização stricto sensu, nível de Doutorado na área da Educação ou na área do cargo pretendido ou área correlata.	10
5.	Curso de qualificação ou formação inicial e continuada (extracurriculares), ministrados na área de concentração da vaga	20 (2 ponto para cada 10 horas/aula, máximo 20 pontos)
6.	Participação em projetos (ensino, pesquisa ou extensão)	20 (1 ponto por projeto, como colaborador, e 2 pontos por projeto, como coordenador, máximo 20 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

*A comprovação da experiência no Programa Mulheres Mil se dará através de declaração da coordenação adjunta do campus onde aconteceram os cursos ou da coordenação geral da bolsa formação no âmbito do IFRS.

ANEXO II
Termo de Declaração da Chefia Imediata

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo servidor _____, lotado no _____, com as suas atividades de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2025.

Chefia mediata
Siape:

ANEXO III
Termo de Compromisso

Eu, _____, classificado para atuar como bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, no cargo de _____ no Campus Bento Gonçalves, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos do Edital.
2. Cumprir as atividades referentes ao cargo selecionado.
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de bolsista não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFRS. (Para os casos de bolsistas que são servidores do IFRS).

Comunicarei imediatamente à Coordenação Adjunta da Unidade quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV
Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz

Eu, _____, CPF _____,
na condição de bolsista na Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, AUTORIZO o uso de
imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso,
para ser utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul (IFRS) e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral
e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua
finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e
voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas
modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- I - Vídeo;
- II - Site das instituições;
- III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;
- IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e
- V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer
outro, e assino a presente autorização.

_____, ____de _____de 2025.

Assinatura do(a) bolsista